



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.867/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o Projeto de Loteamento e Urbanização de parte da chácara nº 04, com área total de 79.669,00 m<sup>2</sup>, desmembrando em 02 lotes urbanos com a área de 1.782,00 m<sup>2</sup>, situada neste município de Santo Cristo, matriculada no Registro de Imóveis sob nº 13.012.

ADAIR PHILIPSEN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o projeto de loteamento e urbanização de uma fração da chácara nº 04, com área total de 79.669,00m<sup>2</sup>, situada neste município de Santo Cristo, RS. A fração da área a ser loteada e urbanizada é de propriedade de **CAMILO JOSÉ MEINERZ e LOURDES HECK MEINERZ** está matriculada no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 13.012.

Parágrafo Único. A área a ser loteada é de 2.142,00 m<sup>2</sup>, sendo 360,00m<sup>2</sup> em ruas e 1.782,00m<sup>2</sup> em lotes, permanecendo um saldo remanescente de 77.527,00m<sup>2</sup>.

DESCRIÇÃO DOS LOTES: QUADRA “120”, lote nº 05, área: 1.087,20m<sup>2</sup>, localização: Rua Santa Rosa, no lado ímpar do logradouro, distante 50,00 metros da esquina formada com a Rua Benjamim Constant, sem benfeitorias. Confrontações: Nordeste, em 18,00 metros, com fração de chácara nº 03. Sudoeste, em 60,40 metros, com fração da chácara nº 04. Sudeste, em 18,00 metros, com a Rua Santa Rosa, onde faz frente. Nordeste, em 60,40 metros, com os lotes urbanos nº 01 a 04, sendo 15,10 metros com o lote urbano nº 01; 15,10 metros com o lote urbano nº 02; 15,10 metros com o lote urbano nº 03; 15,10 metros com o lote urbano nº 04. QUADRA “118”, LOTE Nº 08, área: 694,80M<sup>2</sup>, localização: Rua Santa Rosa, no lado par do logradouro, distante 50,00 metros da esquina formada com a Rua



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
CNPJ 87.612.818/0001-43

Benjamim Constant, sem benfeitorias. Confrontações: Nordeste, em 18,00 metros, com a Rua Santa Rosa, onde faz frente. Sudoeste, em 38,60 metros, com fração da chácara nº 04. Sudeste, em 14,00 metros, com fração do lote urbano nº 03, da quadra nº 118, e em 04 metros, com fração da chácara nº 04. Nordeste, em 38,60 metros, com os lotes urbanos nº 01 e 02, sendo 19,30 metros com o lote urbano nº 01; 19,30 metros com o lote urbano nº 02.

Área remanescente: Fração da chácara nº 04, situada neste município com área de 77.527,00m<sup>2</sup>, com benfeitorias, situada neste município de Santo Cristo, RS, confrontando: Nordeste, por uma linha quebrada que, partindo da confrontação Nordeste segue em direção Sudeste por 60,40 metros, com o lote urbano nº 05, da quadra nº 120, em 20,00 metros, com a cabeceira da Ruas Santa Rosa, em 38,60 metros, com o lote urbano nº 08, da quadra nº 118; aí faz ângulo reto em direção Sudoeste por 04,00 metros, faz o último ângulo reto e segue em direção sudeste por 81,00 metros, sendo 23,00 metros com o lote urbano nº 03; 32,00 metros com a Área de Preservação Ambiental; e 26,00 metros com o lote urbano nº 04; todos da quadra nº 118; atingindo, assim, a divisa Sudeste. A Sudeste, em 277,80 metros, com parte da chácara nº 05. A Sudoeste, por uma sanga, com terras da mesma chácara nº 04 em toda a sua largura. A Nordeste, em 488,00 metros, com parte da chácara nº 03.

Art. 2º Após a aprovação do projeto pelo Prefeito Municipal cabe aos interessados providenciar o seu registro, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

ADAIR PHILIPPSSEN,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Aline Luiza Ullmann  
Coordenadora da Administração.  
Publicação: 02.02.2017  
Período: 02.02.2017 a 02.04.2017  
Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Santo Cristo.